



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2019

PROCESSO N° 009/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP SAÚDE, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO RESGATE, USADO, PADRÃO SAMU

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Maracáí/SP, Senhor **EDUARDO CORRÊA SOTANA**, possuidor do RG nº 34.061.737-8 e do CPF nº 302.277.108-86, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a aquisição do veículo descrito no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

• A modalidade de Pregão adotada, foi regulamentada pelo Decreto CIVAP SAÚDE nº 003/2008.

• **O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP SAÚDE, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP SAÚDE nº 004/2019.**

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto adquirir um veículo de resgate, usado, tipo ambulância, padrão SAMU, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial, sinalizou valor global médio de **R\$ 100.666,66** (cem mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e irá onerar recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.

1.3. Na contratação serão utilizados recursos próprios do CIVAP SAÚDE.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP SAÚDE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Representante/Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo

estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 009/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 009/2019

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.4. Indicação da marca/modelo, ano de fabricação do produto cotado, além das demais informações exigidas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.4.1. à proposta deverá ser anexada cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do documento original do veículo, par autenticação pela Pregoeira ou equipe de apoio), do Certificado de Propriedade do Veículo, em nome da licitante.

5.3.5. Prazo de garantia do veículo que não poderá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.3.6. Declaração que o veículo oferecido está disponível para entrega no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e que o mesmo possui todas as condições de trafegabilidade (incluída no modelo de proposta).

5.3.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.9. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este CIVAP SAÚDE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço do item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço global do item**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço**.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, que será de **R\$ 100,00** (cem reais), incidirá sobre o **preço global do item único**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Nessa fase os trabalhos serão suspensos para a realização de vistoria do veículo oferecido, no local onde o mesmo se encontra, a ser feita por Comissão designada pela Autoridade Superior.

a) Em sendo o resultado satisfatório e constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o processo encaminhado para apreciação e decisão final da autoridade superior.

b) Na ocorrência da não aceitação por desatendimento das condições mínimas definidas no Anexo II - Termo de Referência, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa classificada em segundo lugar, cujo veículo será igualmente vistoriado, e assim sucessivamente, até a que se tenha proposta que atenda aos requisitos mínimos exigidos.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

b) Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora, sem prejuízo da vistoria do(s) veículo(s).

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.17. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP SAÚDE, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP.



8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O veículo deverá ser entregue com licenciamento rigorosamente em dia e em nome da vencedora da licitação, sendo o mesmo rejeitado se constatada a existência de qualquer pendência junto ao(s) órgão(s) de controle. Será também exigida a entrega do manual do proprietário no qual se comprove a realização de todas as revisões obrigatórias em concessionária ou oficina autorizada.

9.1.1. O local da entrega será na cidade de Assis/SP, sede do CIVAP SAÚDE;

9.1.2. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo contratante;

9.2. Constatadas irregularidades no objeto o CIVAP SAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

9.3. Após o recebimento do veículo, a nota fiscal será atestada e encaminhada à Gerência de Finanças para pagamento.

9.4. Dispensada a formalização de Termo de Contrato com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

X - CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1. A contratação se fará através de nota de empenho prévio, a qual será repassada à vencedora do certame pelos meios tecnológicos disponíveis (e-mail, fac-símile, etc.):

10.2. A formalização do Termo de Contrato foi dispensada com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A despesa decorrente da contratação irá onerar a dotação orçamentária: Ficha 8, Categoria/Classificação 4.4.90.52.52 sub-elemento 52, Funcional 10.122.0002.1002.0000.

10.4 O pagamento será efetuado exclusivamente em nome da empresa vencedora do certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura. Será efetuado através de:

- a) conta corrente em nome da contratada, quando cliente do Banco do Brasil SA;
- b) - boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4. Após a publicação do resultado da homologação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP SAÚDE, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Vandeir) ou licita@civap.com.br.

12.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Assis, 13 de agosto de 2019.

EDUARDO CORRÊA SOTANA

Presidente do CIVAP SAÚDE



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 009/2019

I - JUSTIFICATIVA

1.1. A licitação se destina em adquirir o veículo descrito, e que será integrado à frota SAMU, em substituição a veículo sinistrado com perda total.

1.2. A aquisição de veículo usado recai, exclusivamente, por razões financeiras, pois a aquisição de um veículo zero quilômetro, neste momento, se mostra impossível pelo seu custo final, além do valor pago pela Seguradora, no caso do sinistro, ser insuficiente à aquisição de veículo novo.

II - OBJETO/QUANTITATIVOS/ REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de 01 (um) veículo de resgate usado, tipo ambulância, padrão SAMU** e deverá conter os requisitos mínimos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	VEÍCULO, TIPO FURGÃO, DE NO MÍNIMO 10M3, PARA REMOÇÃO SIMPLES, TETO ALTO, CARACTERIZADO COMO VEICULO DE RESGATE (AMBULÂNCIA) COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ANO FABRICAÇÃO MÍNIMA 2016, MOTOR MÍNIMO 2.2, 4 CILINDROS, TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 Á RÉ; FREIO HIDRÁULICO, DISCO NAS 04 RODAS, PNEUS 225/65 R16, COM UM IC MINIMO DE 110 (ÍNDICE DE CARGA DE 1.060 KG/PNEU OU SUPERIOR), SISTEMA ABS E AIR-BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINTOS DE SEGURANÇAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA. AR CONDICIONADO MOTORISTA, TRAVA E VIDROS MANUAIS. SISTEMA ELÉTRICO. • TODA FIAÇÃO ELÉTRICA ESTÁ PROTEGIDA EM CONDUÍTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTICHAMAS COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS. • TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. • TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. • TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. • CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE RELÉS NA/NF 40A. FUSÍVEL TIPO LAMINA

BASE DE FUSÍVEL COM CAPACIDADE PARA 12(DOZE) FUSÍVEIS RESISTENTE ATÉ 100°C, BASE DE RELÉ COM TERMINAIS COM LIGA DE ESTANHO.

- PAINEL ELÉTRICO INTERNO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DIANTEIRA SOBRE A BANCADA COMPOSTO COM CINCO TECLAS 15A 12 V DO TIPO ILUMINADAS NA COR RUBI, DUAS TECLAS 20A TRIPOLARES, DUAS TOMADAS 10A DO TIPO 2P+T 12 V DC, TRÊS TOMADAS 10A DO TIPO 2P+T 110/220 V AC, TOMADA UNIVERSAL TIPO "ISQUEIRO" 12 V DC, PLUG CANON XLR MACHO 12 V DC, BASE DO PAINEL ELÉTRICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM AS IDENTIFICAÇÕES GRAVADA A LASER.
- TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA LATERAL EXTERNA ESQUERDA, CABO DE EXTENSÃO ANTICHAMA COM ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, 20 METROS DE COMPRIMENTO COM TOMADA TIPO 2P+T COMPATÍVEL COM O SISTEMA.
- INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12 V) PARA 110 V COM POTÊNCIA DE 1000 W, INTERLIGADO COM O SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA.
- INSTALAÇÃO DE ALARME SONORO DE RÉ COM POTÊNCIA DE 97 DB.

BATERIAS.

- BATERIAS DO TIPO SELADAS, DE ALTO CICLO INTELIGENTE, SENDO A ORIGINAL DO VEÍCULO E MAIS UMA INSTALADA EM COMPARTIMENTO ABAIXO DO ARMÁRIO LATERAL DE FÁCIL
- ACESSO PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO, COM CAPACIDADE 100 AMPERES SUFICIENTE PARA MANTER TODOS OS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS FUNCIONANDO AO MESMO TEMPO.
- INTERLIGAÇÃO DA BATERIA SUPLEMENTAR COM O ALTERNADOR ORIGINAL DO VEÍCULO COM SISTEMA DE CHAVEAMENTO DE CARGA DA BATERIA ORIGINAL DO VEÍCULO.
- TODO O SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO DA VIATURA SERÁ LIGADO NA BATERIA SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE CABOS FLEXÍVEIS ANTICHAMA 10 MM ESPESSURA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO POR MEIO DE FUSÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA À TEMPERATURA SENDO A CAPACIDADE DO MESMO DE 100 A.

ILUMINAÇÃO INTERNA.

- DUAS LUMINÁRIAS DICROICAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA COM LÂMPADA BRANCA TIPO LED'S.
- QUATRO LUMINÁRIAS REDONDAS, LENTE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO CORRUGADO EM PRISMAS ÓPTICOS PARA DIFUSÃO DA LUZ COMPOSTA DE 108 LED'S, LUZ BRANCA DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO INTERNO, SEGUINDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT, FIXADAS COM 4 PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA EM FERRO NIQUELADO 4 X 16 MM, CABEÇA OVAL COMBINADA PHILIPS/FENDA.

ILUMINAÇÃO EXTERNA.

- ALÉM DAS LUZES ORIGINAIS DO VEÍCULO TAIS COMO: FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE SETA, LUZ DE PLACA, LUZ DE FREIO E LUZ DE RÉ, SERÃO

INSTALADOS OS SEGUINTE ITENS:

- BARRA DE SINALIZAÇÃO TRASEIRA CONFECCIONADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO E POLICARBONATO NA COR RUBI COM LÂMPADAS LED'S.
- QUATRO LANTERNAS DE ADVERTÊNCIA EM CADA LATERAL, SENDO DUAS LANTERNAS NA COR RUBI E DUAS NA COR CRISTAL COM LÂMPADAS LED'S. LANTERNAS RUBIS POSICIONADAS UMA EM CADA EXTREMIDADE DO VEÍCULO E DUAS CENTRALIZADAS, COM UMA LUZ DE CENA AO CENTRO.
- INSTALAÇÃO DE UMA LUZ DE CENA EM CADA LATERAL.
- UMA LUZ DE EMBARQUE NA COR BRANCA TIPO LED'S, INSTALADA ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS COM FACHO REGULÁVEL PARA ILUMINAR AS IMEDIAÇÕES DAS PORTAS TRASEIRAS.
- SINALIZADOR EM FORMATO LINEAR ACÚSTICO E VISUAL, MODELO LED, COM SEGMENTOS INJETADOS EM POLICARBONATO, COMPOSTO POR 558 LEDS DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS EM 18 MÓDULOS ÓTICOS COM 31 LEDS CADA, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ÓPTICO COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, CONTROLADO POR CENTRAL ÚNICA COM MICRO PROCESSADOR QUE PERMITE A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, SUPERIORES A 120 - ASHES POR MINUTO, POSSUI UM ÚNICO EFEITO LUMINOSO COM BOTÕES PARA ACIONAMENTO DA PARTE TRASEIRA E FRONTAL DO SINALIZADOR DE FORMA INDEPENDENTE, SISTEMA ÚNICO DE CONTROLE DOS
- SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS (ACÚSTICO E VISUAL).

SIRENE ELETRÔNICA.

- SIRENE ACOPLADA AO SINALIZADOR COM AMPLIFICADOR, 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 120 DB @ 13,8 VCC, COM DRIVER INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO SINALIZADOR, COM PROTEÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE MEGAFONE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS E AJUSTE DE GANHO (VOLUME).

BANCO DO SOCORRISTA.

- PRÓXIMO À CABECEIRA DA MACA UM BANCO REFORÇADO TIPO "CONCHA" PADRÃO AUTOMOTIVO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
- BASE REFORÇADA E FIXA.
- ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE 60 KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO.
- CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, COM TERMINAL FÊMEO FIXADO DIRETAMENTE AO BANCO.
- INSTALAÇÃO DE UM BANCO DOBRÁVEL NA LATERAL DIREITA, PRÓXIMO AO BANCO DO SOCORRISTA.

EQUIPAMENTOS DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE.

MACA.

- INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) MACA, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO COM PERNAS RETRÁTEIS, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, 03 CINTOS DE SEGURANÇA COM ENGATE RÁPIDO.

REVESTIMENTO INTERNO E ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO.

- O REVESTIMENTO INTERNO SERÁ EM PLACAS DE ALUMÍNIO ACM COM 1,5 MM DE ESPESSURA SEM EMENDAS PARA UMA PERFEITA VEDAÇÃO. OS CANTOS ONDE HOVER A POSSIBILIDADE DE IMPACTO SERÃO ARREDONDADOS.
- O ISOLAMENTO INTERNO TÉRMICO E ACÚSTICO SERÁ EM POLIURETANO ASPERGIDO (PULVERIZADO), COM ESPESSURA DE 10 MM PROCESSO ESTE QUE PERMITE ISOLAR TODOS OS CANTOS E FRESTAS, RESULTANDO EM MAIOR EFICÁCIA NO ISOLAMENTO.

PISO.

- CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM SOBRE O PISO ORIGINAL DO FURGÃO COM REVESTIMENTO EM DECORFLEX, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA. OS CANTOS DO PISO ONDE O MESMO SE ENCONTRA COM AS PARTES VERTICAIS DOS ARMÁRIOS E LATERAIS DO REVESTIMENTO INTERNO SERÃO ABAULADOS E FORMANDO UM RODAPÉ DE 70 MM COM ACABAMENTO UM VEDANTE TIPO SICAFLEX

BAÚ E ASSENTO.

- NO LADO DIREITO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE SERÁ INSTALADO UM BANCO TIPO BAÚ COM BANDEJA ESCAMOTEÁVEL PARA MOCHILA DE SOCORRISTA E LIXEIRA NAS EXTREMIDADES, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM COM REVESTIMENTO EM FORMICA. O ACABAMENTO DA PARTE SUPERIOR DO BAÚ EM CONTATO COM A TAMPA SERÁ DE BORRACHA FIXADA E COLADA.
- SOBRE A TAMPA DO BAÚ UM ASSENTO INTEIRIÇO COM ESPUMA DE 50 MM, DENSIDADE 28, COM 03 (TRÊS) ENCOSTOS INDIVIDUAIS, FIXADOS NA PAREDE INTERNA. OS ENCOSTOS SERÃO DE ESPUMA INJETADA DENSIDADE 28, COM ESPALDAR LATERAL, SEMELHANTE AO ENCOSTO DO BANCO AUTOMOTIVO E REVESTIDO EM COURVIM AUTOMOTIVO, CINTOS DE SEGURANÇA DE DOIS PONTOS E FIXADOS CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CINTO DE SEGURANÇA. AO LADO DO BAÚ SERÃO FIXADOS DOIS ENGATES FÊMEOS PARA O CINTO DE SEGURANÇA, A FIM DE PRENDER A PRANCHA COM VITIMA SOBRE O BAÚ.
- NO CANTO INTERNO DO BANCO BAÚ SERÁ INSTALADO AMORTECEDOR A GÁS PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO E SUSTENTAÇÃO DO TAMPO.

COMPARTIMENTO INTERNO.

- ARMÁRIO INTERNO EM TODA A LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 15 MM COM REVESTIMENTO EM FORMICA, CANTOS

ARREDONDADOS COMPOSTO DE BALCÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS INTERNAS E COMPARTIMENTO PARA DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 15 LITROS CADA COM JANELA ESPIA E TRAVA PARA PORTA.

- NA PARTE INFERIOR DO ARMÁRIO DEVERÁ SER FEITO UM COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE 02 (DUAS) PRANCHAS IMOBILIZADORA RÍGIDA.
- ARMÁRIO AÉREO TIPO COCHO INSTALADO NA LATERAL DIREITA.
- ARMÁRIO PARA COLETE CERVICAL, INSTALADO DA DIANTEIRA DO SALÃO DE ATENDIMENTO, ACIMA DO COMPARTIMENTO PARA DESINCARCERADOR.
- TUBO DE COMUNICAÇÃO COM A CABINE, INSTALADO NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO FURGÃO.

COMPARTIMENTO EXTERNO.

- COMPARTIMENTO PARA MATERIAIS CONFECCIONADO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 15 MM COM REVESTIMENTO EXTERNO EM FORMICA, REVESTIDO INTERNAMENTE EM ALUMÍNIO STUCCO E PISO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO XADREZ, POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA INFERIOR DA CARROCERIA, COMPOSTO POR SUPORTES PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE USO NA VIATURA.

COMPARTIMENTO RESGATE.

- COMPARTIMENTO PARA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DESENCARCERADOR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 15 MM COM REVESTIMENTO EXTERNO EM FORMICA, REVESTIDO INTERNAMENTE EM ALUMÍNIO STUCCO E PISO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO XADREZ, COM ACESSO PELA
- PORTA DA LATERAL DIREITA, COMPOSTO POR PRATELEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CALÇOS, COMPARTIMENTO PARA CAPA DE FERRAGEM, SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE CONES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO NA VIATURA.

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE OXIGÊNIO E SUCÇÃO.

- INSTALAÇÃO NA LATERAL ESQUERDA DE RÉGUA COM 03 (TRÊS) CONEXÕES DO TIPO ROSCA NORMALIZADA PARA OXIGÊNIO CONFORME NBR 254, PARA USO DE FLUXÔMETROS, ASPIRADORES E RESSUSCITADORES.
- FORNECIMENTO DE CONJUNTOS COMPOSTOS DE: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRAS, MÁSCARA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO INTERLIGADO AO CIRCUITO ÚNICO DE OXIGÊNIO DO VEÍCULO, TUDO CONFORME A NBR 14.561.
- INSTALAÇÃO DE PONTO DE OXIGÊNIO O² NO CANTO DIREITO SUPERIOR, POSICIONADO AO LADO DO COCHO.

SUPORTE PARA O CILINDRO FIXO DE OXIGÊNIO.

- INSTALAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE RESGATE, DE SUPORTE DUPLO

PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM DIÂMETRO DE ATÉ 200 MM, CONFECCIONADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO LIGA 6063 T5, COM BORRACHA NO PISO E EM TODO DIÂMETRO DO ACABAMENTO SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO, CINTA SINTÉTICA COM LARGURA DE 25 MM E AJUSTE DO TIPO CATRACA PRA FIXAÇÃO DOS CILINDROS.

SUPORTE PARA O CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO.

- INSTALAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO ARMÁRIO LATERAL DE UM SUPORTE PARA CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFECCIONADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO LIGA 6063 T5 BORRACHA EM TODO DIÂMETRO DO ACABAMENTO SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO, CINTA SINTÉTICA COM LARGURA DE 25 MM E AJUSTE DO TIPO CATRACA PRA FIXAÇÃO DO CILINDRO.

SISTEMAS AMBIENTAIS.

- INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR JUNTO AO TETO NA TRASEIRA.
- INSTALAÇÃO JUNTO À PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DE JANELAS CONSTRUÍDAS EM PERFIS DE DURALUMÍNIO, BORRACHA DE VEDAÇÃO, VIDROS DESLIZANTES COM PELÍCULA OPACA COM 03 LISTRAS DE 10 MM INTERCALADAS NO CENTRO DAS JANELAS.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

- BALAUSTRE INSTALADO NO TETO SOBRE A MACA CONFECCIONADO EM TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO.
- FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA LUVAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA EPÓXI BRANCA, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE 3M.
- INSTALAÇÃO DE SUPORTE DUPLO PARA FLUÍDO INTRA-VENOSO E SORO, INSTALADO NO BALAUSTRE.
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA.
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

NOTAS:

a) O veículo deverá estar com toda documentação regularizada na data da realização da licitação e em nome da participante do certame, devendo ser apresentada, juntamente com a proposta, cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do documento original) do Certificado de Propriedade do Veículo.

b) A vencedora do certame deverá indicar, na data de realização da sessão do Pregão, o endereço onde o veículo se acha estacionado, visando o envio de Comissão que terá a função de vistoriar o veículo, para constatar se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste edital.

b.1) A vistoria será realizada em até 05 (cinco) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

c) - Quando da entrega do veículo, é obrigatória a apresentação do manual de proprietário, onde se comprove a realização de todas as revisões obrigatórias em concessionária ou em oficinas técnicas autorizada.



d) O prazo de garantia do veículo é de, no mínimo, 03 (três) meses contados da data de seu recebimento.

e) O veículo deverá ser entregue na cidade sede do CIVAP SAÚDE, no município de Assis/SP, no prazo **de até 08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

Gerente de Projetos

RG nº 24.929.041-8



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 - PROCESSO Nº .../2019

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
DADOS PARA CONTATO	
E-mail	Celular:

OBJETO: Proposta para o fornecimento de veículo resgate usado, tipo ambulância, padrão SAMU, conforme descrição a seguir

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA/MODELO/REFERÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ÚNICO	01		

- Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)
- Prazo de entrega: (...) dias (máximo de 08 dias úteis)
- Prazo de garantia do produto ofertado: (mínimo de 03 meses).

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) o veículo oferecido está disponível para entrega no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e que o mesmo possui todas as condições de trafegabilidade.

....., de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(º), portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade